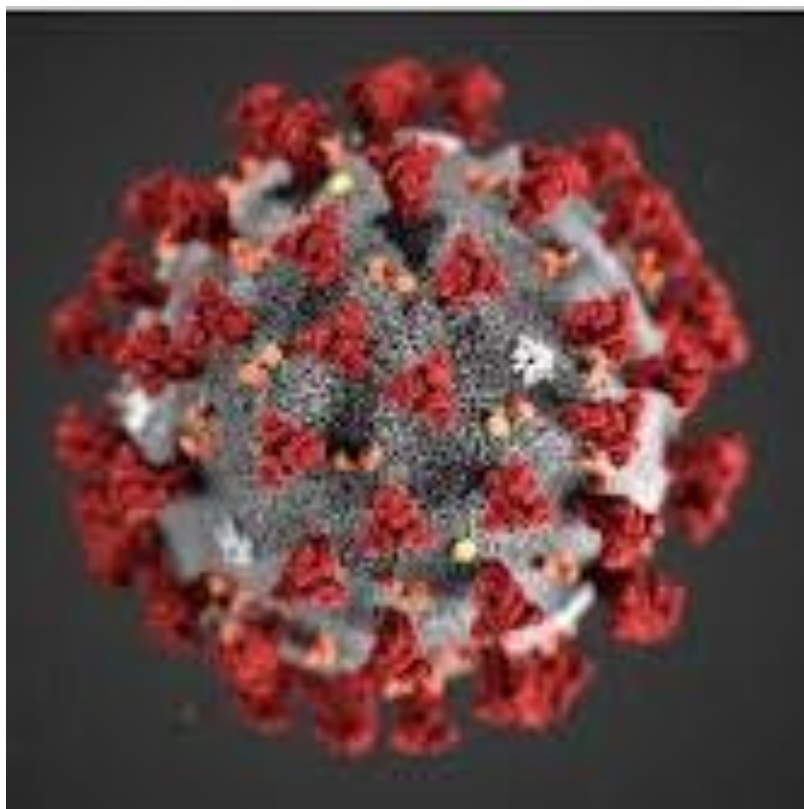




PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAÍTA DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19



Paranaíta – 20/03/2020
Atualizado em 22/05/2020



1. Introdução:

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória, chamada de Covid-19. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Ainda há muitas lacunas no conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico da Covid-19, incluindo período mais exato de incubação, possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e índice de transmissibilidade. O espectro clínico da doença é muito amplo, variando de assintomático, portadores de sintomas respiratórios leves a pacientes com pneumonia grave. Até o momento observou-se doença mais grave e maior taxa de letalidade em idosos e em pessoas que têm alguma doença crônica.

O município adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada pelo Ministério da Saúde na preparação e resposta. Este Plano tem por finalidade orientar os serviços de saúde municipal nas ações e estratégias a serem adotadas no enfrentamento da pandemia, ressaltando que toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.

Este Plano poderá ser revisado sempre que houver mudanças no cenário epidemiológico e novos conhecimentos sejam adquiridos.



2. Níveis de Resposta:

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública.

2.1. Alerta:

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no município de Paranaíta seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Neste nível de resposta, a competência é de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer à conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

2.2. Perigo Iminente:

Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

O Município exercerá, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

2.3. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional:

Corresponde a situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Este nível está dividido em 02 fases:



2.3.1. Fase de contenção:

Nesta fase a introdução da doença no município é uma questão de tempo. Por isso, todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado. Na fase de contenção, a atenção à saúde possui mais ações do que a vigilância, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência. Realização de testagem para o coronavírus nos casos suspeitos da COVID-19. Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente. As atividades de preparação e resposta devem ser revisadas e reforçadas na rede de atenção para o adequado atendimento dos casos confirmados, com medidas de proteção adicionais, registro das informações para que a vigilância possa consolidar e descrever o perfil da doença no Brasil, bem como enviar à OMS.

Nesta fase, o plano deve ser divulgado e publicizado, contendo, dentre outras informações, a organização da rede de atenção à saúde. Toda rede de atenção à saúde do SUS local, deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI. Os estoques dos EPI preconizados também devem ser checados e aquisições emergenciais podem ser acionadas, caso necessário.

2.3.2. Fase de mitigação:

A partir deste momento, não se realiza o teste de todos os casos, apenas de casos moderados e graves. As ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos. Esse fortalecimento da atenção PRIMÁRIA ao paciente deve ocorrer no nível local, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias. Adicionalmente, caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares e a contratação emergencial de leitos de UTI pode ser necessária, com o objetivo de evitar óbitos.



3. Áreas de Intervenção:

Área 1: Vigilância em Saúde (Epidemiológica e Sanitária)

Área 2: Suporte Laboratorial

Área 3: Rede Assistencial

Área 4: Assistência Farmacêutica

Área 5: Vigilância Sanitária: Medidas de saúde em pontos de entrada

Área 6: Comunicação de Risco

Área 7: Gestão

4. Objetivos do Plano:

- Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID19 no município de Paranaíta/MT.
- Instituir Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento do Coronavírus no município de Paranaíta/MT, para gestão coordenada da resposta;
- Adotar medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no município de Paranaíta/MT;
- Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (2019-nCoV).

5. Ações de acordo com o nível de resposta:

5.1. Nível de Alerta:

5.1.1. Ações:

- 1- Reunir com equipe de vigilância epidemiológica e coordenação de vigilância do município de Paranaíta, estabelecer o fluxo extra hospitalar.
- 2- Montar Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.
- 3- Construir o fluxo de atendimento intra hospitalar.
- 4- Definir fluxos de coleta, armazenamento e encaminhamento de amostras de Swab oro/nasal para identificação do Covid-19 e outros vírus respiratórios.
- 5- Montar kits para coleta de Swab oral/nasal.
- 6- Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações da OMS.



- 7- Reservar um quarto de isolamento para direcionar o caso suspeito após submetido a triagem. Identificar o quarto como “Isolamento Viral”.
- 8- Realizar treinamento com equipes (técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos diurno e noturno expondo o fluxo de atendimento estabelecido, etiqueta respiratória, higiene das mãos e coleta de Swab oral/nasal).
- 9- Realizar treinamento com recepcionistas e assistente social.
- 10- Realizar treinamento com equipe do Ambulatório.
- 11- Realizar treinamento com equipe de higienização.
- 12- Montar equipe completa, treinar e realizar simulado frente a um caso suspeito.
- 13- Estimular a lavagem das mãos através de ações educativas e técnicas motivacionais.
- 14- Solicitar ao ERS-AF/nível central medicação específica (Oseltamivir e Peramivir) para tratamento de outras síndromes gripais.
- 15- Avaliar o estoque de EPIs e solicitar quantidade reserva.
- 16- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- 17- Produção e ampla Divulgação de material das medidas preventivas sobre o coronavírus.
- 18- Divulgação da situação da epidemiologia do Novo Coronavírus (2019-nCoV) no estado de Mato Grosso, no Brasil e em Paranaíta e risco de dispersão, por meio de boletins epidemiológicos periódicos e atualizados para o conhecimento e orientação dos profissionais de saúde e população.
- 19- Estabelecimento de barreira sanitária na entrada da cidade, com a finalidade de orientar sobre medidas de prevenção, sinais e sintomas da COVID-19, bem como realizar o monitoramento de pessoas egressas de localidade com casos confirmados da doença, identificando de forma precoce casos suspeitos.
- 20- Aprovação de Lei Municipal com definição de orçamento específico para o enfrentamento a Pandemia de COVID-19 (Anexo 1).

5.2. Nível de Perigo Iminente:

5.2.1. Ações:

- 1- Caso confirmado será tratado conforme Protocolo de Manejo Clínico do Ministério da Saúde.
- 2- Notificar o caso (online).
- 3- Realizar a coleta de material para confirmação de diagnóstico e encaminhar amostra ao



Laboratório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) em Alta Floresta/MT – Referência do LACEN-MT.

4- Os casos graves serão encaminhados para a referência estadual Hospital Regional Albert Sabin de Alta Floresta.

5- O primeiro caso confirmado que necessite de internação ficará no quarto de isolamento em caso de sinais de agravamento conforme protocolo de manejo clínico.

6- A partir do 2º caso confirmado, a enfermaria da Clínica Médica será isolada para a internação até o quantitativo de 5 pacientes.

7- A partir de 5 casos haverá a necessidade de apoio de outras instituições hospitalares tendo em vista o comprometimento do atendimento dos demais casos.

8- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus. (COVID-19).

9- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

10- Divulgação da situação da epidemiologia do Novo Coronavírus (2019-nCoV) no estado de Mato Grosso, no Brasil e em Paranaíta e risco de dispersão, por meio de boletins epidemiológicos periódicos e atualizados para o conhecimento e orientação dos profissionais de saúde e população.

11- Organização da estrutura do Hospital Municipal de Paranaíta-MT, com definição de leitos de estabilização com os equipamentos necessários (respiradores, bomba de infusão, monitor multiparâmetros) ao atendimento de pacientes de maior gravidade, bem como delimitação das áreas para isolamento respiratório.

12- Celebração de Termo Convênio entre o município de Paranaíta e o Instituto Federal de Mato Grosso para a estruturação e implantação de Laboratório para realização de exames de RT-PCR, para a detecção do SARS-CoV-2.

5.3. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional:

5.3.1. Ações na Fase de Contenção

1- Abastecimento de EPIs para as unidades de atendimentos;

2- Realização de testagem para o coronavírus nos casos suspeitos e contatos diretos de casos confirmados da COVID-19, conforme protocolos instituídos;

3- Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente;

4- As atividades de preparação e resposta para o adequado atendimento dos casos



confirmados;

5- Alerta máximo de atenção para as equipes identificarem casos suspeitos;

6- Monitoramento de pacientes egressos de localidades com casos confirmados, visando identificar sinais e sintomas da COVID-19 de forma precoce;

7- Reforçar a divulgação das medidas de prevenção individuais e coletivas, por meio das mídias disponíveis;

8- Adoção de estratégias para oferecer tratamento adequado aos pacientes que necessitarem de internação hospitalar (implantação de leitos de estabilização com respiradores e outros equipamentos necessários);

9- Adotar isolamento domiciliar para os casos confirmados de COVID-19 e seus contatos, conforme Decreto Municipal Nº 177/2020. Portaria Interministerial nº 356 de 11 de março de 2020;

10- Divulgação da situação da epidemiologia do Novo Coronavírus (2019-nCoV) no estado de Mato Grosso, no Brasil e em Paranaíta e risco de dispersão, por meio de boletins epidemiológicos periódicos e atualizados para o conhecimento e orientação dos profissionais de saúde e população.

5.3.2. Ações na Fase de Mitigação

1- Preparação da rede de urgência e emergência para o atendimento e transporte de casos suspeitos /confirmados;

2- Provimento e garantia de estoques estratégicos de recursos materiais; EPI; respiradores; oxímetros; medicamentos (ambulatoriais e hospitalares);

3- Intensificar o monitoramento da situação epidemiológica do Novo Coronavírus (2019-nCoV) no Brasil, no Estado de Mato Grosso, Região do Alto Tapajós e do município de Paranaíta, a partir da estratégia de vigilância de fontes oficiais (OMS e Ministério da Saúde) e não oficiais (rumores);

4- Divulgação da situação da epidemiologia do Novo Coronavírus (2019-nCoV) no estado de Mato Grosso, no Brasil e em Paranaíta e risco de dispersão, por meio de boletins epidemiológicos periódicos e atualizados para o conhecimento e orientação dos profissionais de saúde e população.



6. Referências:

1. Ministério da Saúde. Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>.
2. Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.
10. Ministério da Saúde. Plano Nacional Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19). 2020. <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/plano-contingenciacoronavirus-preliminar.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO 1



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.127/2020.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Atividade: 2104 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado		
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
319013 – Obrigações Patrimoniais – RGPS	R\$	3.000,00
319113 – Obrigações Patrimoniais – RPPS	R\$	5.000,00
339014 – Diárias	R\$	5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
339032 – Matrial de Distribuição Gratuita	R\$	30.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$	90.000,00
TOTAL GERAL	R\$	338.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0031 – Blocos de Financiamentos do SUS		
Ação: 2088 – Custeio/Manutenção e Encargos Estratégia Saúde da Família		
Natureza da Despesa:		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	338.000,00
<small>Fonte: 0.1.02 – Recurso de Impostos e de Transferências do Imposto - Saúde</small>		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	338.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1095/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 1102/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 966/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 15 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial, no orçamento vigente do Município de Paranaíta, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Atividade: 2104 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado		
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	100.000,00
Fonte 102		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
Fonte 102		
319013 – Obrigações Patrimoniais – RGPS	R\$	10.000,00
Fonte 102		
319113 – Obrigações Patrimoniais – RPPS	R\$	10.000,00
Fonte 102		
339014 – Diárias	R\$	15.000,00
Fonte 102		
339030 – Material de Consumo	R\$	250.000,00
Fonte 102 – 160.000,00		
Fonte 142 – 15.000,00		
Fonte 146 – 75.000,00		
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	30.000,00

Rua Alceu Rossi s/nº - Cx Postal 01 – Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fonte 102			
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$		10.000,00
Fonte 102			
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$		15.000,00
Fonte 102			
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$		100.000,00
Fonte 102			
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$		650.000,00
Fonte 102 – 585.000,00			
Fonte 142 – 15.000,00			
Fonte 146 – 50.000,00			
449051 – Obras e Instalações	R\$		90.000,00
Fonte 102			
TOTAL GERAL	R\$		1.300.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 301 – Atenção Básica			
Programa: 0031 – Blocos de Financiamentos do SUS			
Ação: 2088 – Custeio/Manutenção e Encargos Estratégia Saúde da Família			
Natureza da Despesa:			
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$		363.790,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$		363.790,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0031 – Blocos de Financiamentos do SUS			
Ação: 2095 – Custeio/Manutenção e Encargos Unidade Desc Reabilitação			
Natureza da Despesa:			
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$		10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$		10.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Ação: 1089 – Investimento/Const. Ref. Ampl. Read US At Especializada		
Natureza da Despesa:		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	30.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Ação: 1089 – Investimento/Const. Ref. Ampl. Read US At Especializada		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	200.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0031 – Blocos de Financiamentos do SUS		
Ação: 1090 – Investimento/Equipamento Material Permanente Atenção Especializada		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	400.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	400.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Gestão da Política do Esporte e Lazer		
Ação: 1041 – Const. Ampl. Ref. Readequação de Locais de Prática de Esportes		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	90.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	90.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Departamento de Apoio Educacional		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – Infra-Estrutura Educacional		
Ação: 1010 – Const. E Cobertura de Quadra Poliesportivas nas Escolas		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	80.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Departamento de Apoio Educacional		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0028 – Transporte Escolar		
Ação: 1007 – Aquisição de Veículos e Ônibus de Transporte Escolar		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	126.210,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	126.210,00
TOTAL GERAL	R\$	1.300.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a proceder a atualização na Lei Municipal nº 1095/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 1102/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 966/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

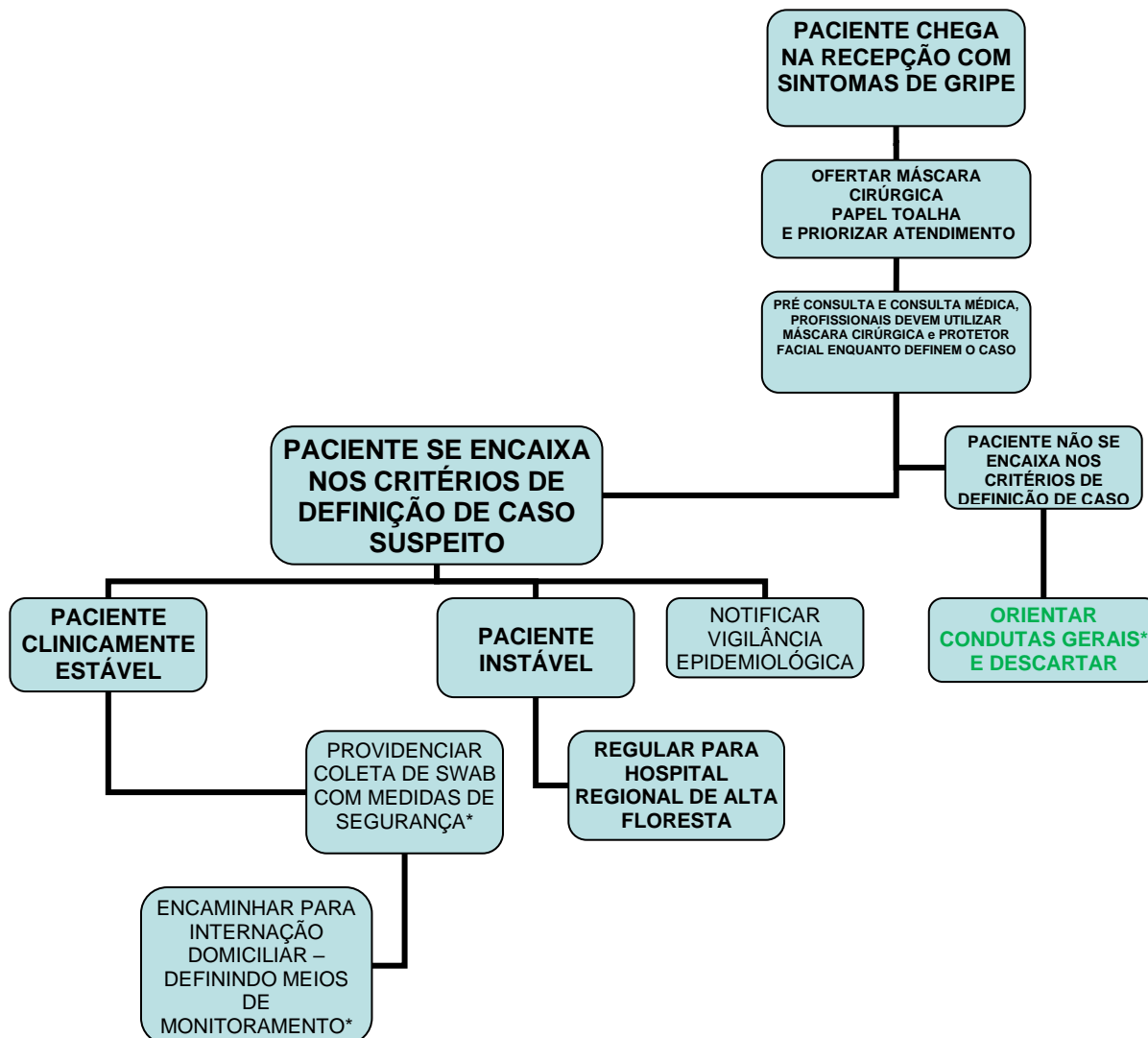
Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, em 29 de maio de 2020.


ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 2

FLUXOGRAMA PARANAÍTA



***CONDUTAS GERAIS E ORIENTAÇÕES PARA PACIENTES DESCARTADOS**

- Ao tossir ou espirrar não use as mãos. As mãos são os principais veículos de transmissão da gripe;
- Uso obrigatório de máscara;
- Cubra a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com um lenço de papel e descarte o lenço usando o lixo;



- Na falta de um lenço use a parte interna do braço, na área superior das mangas da roupa;
- Se tiver com sintomas de gripe mantenha um metro de distância de outras pessoas;
- Higienize as mãos com água e sabão e/ou álcool, com frequência e ao tossir ou espirrar
- Evite sair de casa e participar de reuniões comunitárias, isso inclui cultos, aulas, missas, reuniões diversas.

***COLETA DE SWAB - Coleta do material**

Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs de Rayon combinado (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar). Em Paranaíta, será coletado Swab de Nasofaringe e o Orofaringea e em casos excepcionais – amostras respiratórias. A coleta será realizada pelo enfermeiro/médico/técnicos do laboratório municipal dentro da unidade de assistência.

O material para coleta (swabs de Rayon combinado) será disponibilizado pelo laboratório municipal e unidades de saúde e em dias não úteis e período noturno ficará disponível no hospital municipal.

As amostras clínicas deverão ser coletadas no primeiro momento de contato com o caso suspeito preferencialmente até o 3º dia após o início dos sintomas e, no máximo, até 7 dias após o início dos sintomas, independente de utilização de medicação ou vacinação prévias. A técnica de coleta com swabs de Rayon combinado (nasal/oral) segue a mesma para Influenza/H1N1.

Recomenda-se usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, avental, proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas bem como uso de máscara N95 durante procedimento de coleta, seguir as orientações do item 3.2.3 deste manual.

Identificar a amostra com nome do paciente, data de nascimento, data e hora da coleta.

Técnica para a coleta do Swab de Nasofaringe e o Orofaringea.

1. Inclinar a cabeça do paciente.
2. Examinar a fossa nasal do paciente com o intuito de verificar a presença de secreções. A inspeção é feita deslocando-se a ponta do nariz para cima com o dedo polegar. Pedir para



o paciente assoar (limpar) o nariz caso haja secreções. O objetivo do swab é colher um esfregaço de células e não secreção nasal.

3. Inserir o swab de rayon pela narina até a região posterior do meato nasal.
4. Fazer a coleta friccionando o swab, rodando, tentando obter um pouco das células da mucosa.
5. Colocar no tubo contendo 3 mls de soro fisiológico em criotubo (tampa de rosca) e cortar a parte sobressalente da haste do swab.
6. Colher swab das duas narinas (um swab para cada narina).
7. Proceder à coleta do swab de orofaringe
8. Inserir o swab de rayon pela boca na parte posterior da faringe e áreas tonsilares, evitando a língua.
9. Fazer a coleta friccionando o swab.
10. Colocar no tubo contendo os swabs de nasofaringea e cortar a parte sobressalente da haste do swab.



Armazenamento e transporte da amostra

Imediatamente após a coleta embalar as amostras em sacos plásticos com zip e comunicar Vigilância Epidemiológica para encaminhamento da amostra ao LACEN-MT, permanecendo em geladeira (2 a 8°C) até o envio ao LACEN-MT no período máximo de 72 horas.

O envio ao LACEN deve ser realizado com gelo reciclável em caixa térmica contendo somente as amostras para pesquisa de Coronavírus (COVID-2019) /Influenza.

A Vigilância Epidemiológica e Laboratório Municipal serão responsáveis pelo cadastro da amostra no Sistema GAL.

Acolhimento na Recepção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Secretaria Municipal de Saúde



- Paciente suspeito: usar máscara cirúrgica, usar papel toalha/lenços de papel (para tosse, espirros e secreção nasal), higienização frequente das mãos com água, sabão líquido e preparação alcoólica.
- Profissionais de apoio: higienização frequente das mãos com água, sabão líquido e preparação alcoólica, utilização de máscara cirúrgica durante o atendimento.
- Condutores: higienização frequente das mãos, utilização de aventais impermeáveis e luvas de procedimentos.

Fonte: Manual de atendimento ao paciente com suspeita ou infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) – Hospital Universitário Julio Muller, 2020.



ANEXO 3

DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS

CASOS SUSPEITOS

DEFINIÇÃO 1:

SÍNDROME GRIPAL (SG):

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre*, mesmo que relatada, acompanhada de tosse **ou** dor de garganta **ou** coriza **ou** dificuldade respiratória **ou** Anosmia (disfunção olfativa) **ou** Ageusia (disfunção gustatória) **ou** Coriza **ou** Dor abdominal **ou** Calafrios **ou** Mialgia **ou** Fadiga **ou** Cefaleia.

*Na suspeita de COVID-19, a febre pode não estar presente.

EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

****Todos os casos suspeitos de Síndrome Gripal, bem como seus contatos domiciliares e sociais de 02 dias antes do aparecimento dos sintomas, deverão ser afastados de suas atividades laborais por período de 14 dias.***

DEFINIÇÃO 2:

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):

Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Secretaria Municipal de Saúde



respiratório **OU** Pressão persistente no tórax **OU** saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto.

EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

****Todos os casos suspeitos SRAG, bem como seus contatos domiciliares e sociais de 02 dias antes do aparecimento dos sintomas, deverão ser afastados de suas atividades laborais por período de 14 dias.***

CASOS CONFIRMADOS

POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

- Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2, Influenza ou VSR) em amostras coletadas entre o 3º e 7º dia, preferencialmente entre o 5º e 7º dia de início dos sintomas.
- Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2.
- Influenza: com resultado detectável para Influenza.
- Vírus Sincicial Respiratório: com resultado detectável para VSR.
- Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o oitavo dia de início dos sintomas.*

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:

Caso suspeito de SG ou SRAG com:

Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-2019)

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS



(SARS-COV-2 não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

A história clínica do paciente assim como a epidemiologia são soberanas na tomada de decisão.

Notificação e registro

O que notificar? Casos de **SG** e de **SRAG** hospitalizado ou óbito por **SRAG**, independente da hospitalização, que atendam a definição de caso.

Quem deve notificar? Profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente.

Quando notificar? Devem ser notificados dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

Como notificar?

Nas unidades públicas (Atenção Primária e pronto atendimento) e unidades privadas (clínicas, consultórios etc.)

Casos de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS VE www.notifica.saude.gov.br.

Observação: nas Unidades Públicas, está sendo implementada a integração com o e-SUS atenção básica. Quando estiver em funcionamento, aqueles que utilizam o sistema, poderão realizar a notificação diretamente do e-SUS AB. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) irá informar o momento que o sistema passa a ser a porta de entrada para as notificações.

Nas Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal: Casos de SG devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>



Em todos os hospitais públicos ou privados: Casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

E quando for óbito? Óbitos suspeitos, independente de internação, devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>. As orientações sobre o preenchimento e emissão da Declaração de Óbito se encontram disponíveis no documento “Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19” (<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>).

DEFINIÇÕES E OBSERVAÇÕES

FEBRE:

- Considera-se febre temperatura acima de 37,8°
- Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.
- Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19



sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;

- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando se, o ambiente e o tempo de exposição.

COLETA E ENVIO DE AMOSTRA

A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de um caso suspeito de COVID-19 respeitando as definições de casos operacionais conforme discussão e entendimento da equipe Técnica de Enfrentamento da Covid-19. A amostra deverá ser coletada até o 7º dia dos primeiros sintomas, preferencialmente entre o 3º e 5º dia, e deverá ser encaminhada com urgência para o Laboratório Municipal de Paranaíta. O profissional que realizar a coleta deve utilizar medidas de precaução padrão (higienização das mãos, luvas, avental, máscara, óculos, protetor facial e descontaminação de superfícies). Para uma maior segurança do profissional recomenda-se o uso de máscara N95. As amostras deverão acompanhar ficha de notificação do e-SUS VE ou SIVEP-GRIFE e requisição do GAL.